Câmara Municipal de P Afonso-TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 18 / 11 / 2011
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
CONSTRUINDO COM O POVO
ADM.: 2009 / 2012

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
Publicado em Placar
Em 21 / 11 / 2011

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEIRURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO
ADM. 2009/2012

Lei Nº 224/2011 **DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.**

"APROVA O PLANO DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

RESOLVE

Art. 1º - FICA aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º - O Município em articulação com a sociedade civil, procederá às avaliações periódicas da implantação do Plano Municipal de Educação.

§ 1º- O Poder Legislativo por intermédio das comissões de Educação turismo cultura e desporto, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

§ 2º- A primeira avaliação realizar-se no quarto ano de vigência desta Lei, cabendo à Câmara de Vereadores aprovarem as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

Art. 3º - Os Planos plurianuais e orçamentais anuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º- Os Poderes Municipais, Executivo e Legislativo, empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Novembro do ano de 2011.

JOSÉ JÚLIO EDUARDO CHAGAS
Prefeito Municipal